



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 096/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Protocolo de Entrada nº <u>004/2022</u>
Data: <u>10/01/2022</u>

Agente Administrativo Técnico

Autoriza o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo Municipal, a realizar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes e o DAER.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, com formalização de Termos de Cooperação, objetivando a conclusão da pavimentação da ERS 491, num trecho de 17 KM entre a Ponte do Teixeira Soares até o entroncamento com a BR153.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS,
em 10 de janeiro de 2022.



VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Of. nº 434/2022

Marcelino Ramos, RS, em 10 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, através de seu representante legal o Senhor VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal, vem encaminhar, para apreciação, em regime de urgência especial o Projeto de Lei nº 096/2022, que *"Autoriza o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo Municipal, a realizar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes e o DAER"*.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Marcelino Ramos, a realizar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, com formalização de Termos de Cooperação, **objetivando a conclusão da pavimentação da ERS 491.**

Atenciosamente,



VANNEI MAFISSONI,

Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor:

Ver. SERGIO ANTONIO BEAL

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS - RS